



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ALIANÇA “NOVA GERAÇÃO DE HABITAÇÃO”

Considerando:

- I. Que em resposta ao profundo agravamento da dificuldade de acesso à habitação, nos últimos anos foi criado um novo quadro legal e regulamentar com vista a garantir o acesso à habitação, destacando-se a aprovação da 1.^a Lei de bases da habitação e da “Nova Geração de Políticas de Habitação”, e a criação de um conjunto alargado de novos programas de política pública.
- II. Paralelamente, com vista a responder ao objetivo de que a reabilitação do edificado e urbana passasse de exceção a regra, e a promover um desenvolvimento urbano sustentável, coeso e inclusivo, foi criado o projeto “Reabilitar como Regra” que culminou com a revisão de todo o enquadramento legal e regulamentar aplicável à reabilitação habitacional, adequando-o às especificidades inerentes à reabilitação.
- III. À criação deste novo enquadramento legal, veio recentemente acrescer um instrumento muito poderoso de operacionalização: o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
- IV. Com efeito, para a habitação o PRR é um instrumento sem paralelo na história do país, mais do que duplicando o orçamento para promoção habitacional executado no período de 1987-2011, no qual houve a maior aposta em políticas de habitação. Esta dimensão assume ainda maiores proporções quando se tem em conta que o período de execução do PRR não é de 25 mas de 5 anos.
- V. A disponibilidade de um instrumento de financiamento desta dimensão, associada à necessidade de o executar num período de tempo muito curto, é uma oportunidade ímpar, mas que vem a par de um enorme desafio. Este desafio é ainda mais significativo quando se tem em conta que os projetos a executar terão de responder a um enquadramento legal e regulamentar novo, para o qual o meio técnico, tanto do setor público como privado, ainda não está familiarizado.
- VI. É ainda de notar, a este respeito, que parte significativa dos investimentos a apoiar pelo PRR se direcionam ou privilegiam a reabilitação e implicam requisitos exigentes em



matéria de eficiência energética. Adicionalmente, no âmbito da “Nova Geração de Políticas de Habitação” pretende-se efetuar um salto qualitativo na promoção de habitação, em matéria de inclusão e coesão social e territorial e de desenvolvimento urbano sustentável.

- VII. Paralelamente, verificam-se atualmente novas tendências e dinâmicas ao nível da promoção habitacional, pública e privada, que embora sejam de cariz internacional, têm uma incidência particular em Portugal e para as quais o PRR irá dar claros contributos, tanto ao nível da promoção pública como privada. Com efeito, é emergente uma forte aposta no arrendamento e em regimes de ocupação temporária, bem como em promoção para públicos específicos (sénior, estudantil, “city users”), com o desenvolvimento de projetos concebidos para estes regimes de ocupação em particular, o que tem implicações específicas ao nível da tipologia arquitetónica, dos usos do solo, da mobilidade e de planeamento, gestão, financiamento e sustentabilidade das operações.
- VIII. Vive-se assim um momento singular em matéria de habitação, que terá um impacto muito significativo tanto no meio técnico e profissional ligado ao setor e à administração pública, como na sociedade como um todo e nas condições de vida das gerações futuras. Subjacente ao mesmo, existem fortes dinâmicas que exigem inovação e nas quais a comunidade académica e científica, em particular na área da arquitetura, tem um claro contributo a dar e cujo apoio é também essencial no sentido de preparar e capacitar o meio técnico e profissional para dar uma resposta qualificada e atempada aos desafios que enfrentam neste domínio.
- IX. Paralelamente à componente orientada para a habitação, o PRR inclui também uma componente que visa apoiar a Qualificação e Competências, no âmbito da qual foi recentemente lançado um aviso de abertura de concurso (Aviso N.º 01/PRR/2021) para manifestações de interesse para o Programa Impulso Adultos.
- X. Este programa tem por objetivo reforçar e diversificar a formação pós-secundária, garantindo respetivamente a reconversão e atualização de competências através do desenvolvimento de soluções de qualificação flexíveis, de qualidade e capazes de dar resposta à transformação dos mercados de trabalho e aos novos requisitos da empregabilidade, reforçando a articulação com os sistemas de ciência e ensino superior na busca de soluções conjuntas que permitam potenciar, quer a relevância das competências adquiridas e o sucesso dos diplomados no mercado de trabalho, quer novos arranjos colaborativos orientados pelo conhecimento científico.
- XI. Pretende-se apoiar programas promovidos e a implementar por parte de Instituições de Ensino Superior, em parceria ou em consórcio com empresas, empregadores públicos e/ou privados e incluindo autarquias e entidades públicas locais, regionais e nacionais, podendo assumir a forma de “escolas”, “alianças” e/ou “programas”, orientados para a



formação superior inicial e pós-graduada de públicos adultos (incluindo diplomas de pós-graduação de curta duração e mestrados), em todas as áreas do conhecimento, visando a formação ao longo da vida, assim como reforçar a afirmação nacional e internacional das IES.

- XII. É neste contexto que a Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, de forma complementar ao papel central que a habitação e a reabilitação sempre tiveram no âmbito das suas atividades formativas e de investigação, tem vindo a desenvolver um conjunto de projetos e iniciativas de colaboração com diversos agentes do setor, em particular com entidades da administração pública, neste âmbito e que considera estratégico aprofundar e reforçar, mediante a criação da Aliança “Nova Geração de Habitação”, a integrar na candidatura da Universidade de Lisboa ao Programa Impulso Adultos.
- XIII. Para alcançar os objetivos de excelência, relevância e inovação subjacentes à oferta formativa a desenvolver no âmbito da Aliança “Nova Geração de Habitação”, é fundamental que esta seja desenvolvida em parceria e em estreita colaboração com as entidades da administração central com maior relevância e competências no setor da habitação e da reabilitação; com o poder regional e local, que terá um papel central na execução das políticas públicas, na regulação e incentivo à atividade privada, bem como fortes necessidades de reforço e atualização de competências neste domínio; com entidades que, tendo uma missão ligada ao ensino e investigação nestas áreas, promovam uma estreita ligação ao setor privado e à atividade profissional.
- XIV. Através desta parceria alargada, envolvendo todos os setores e níveis de governo, será possível garantir uma constante e dinâmica atualidade dos conteúdos a lecionar às necessidades de atualização e de reforço das competências sentidas pela sociedade, bem como uma formação de excelência, mas com carácter inter e transdisciplinar, orientado para os objetivos operacionais e de resultado, quebrando a lógica disciplinar e setorial tradicional.
- XV. Neste contexto, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana. I.P., entidade pública promotora da política nacional de habitação, tem visto as suas competências alargadas, no âmbito das quais se destacam as inerentes à gestão de novos programas de apoio à habitação, incluindo as linhas de financiamento do PRR para a habitação que lhe foram confiadas, e a recente criação do “Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana” na sua estrutura orgânica, com competências específicas na produção, análise e divulgação de conhecimento, sendo uma instituição com profundo envolvimento e empenho no apoio à execução dos programas de apoio à habitação e na promoção da qualificação habitacional e da reabilitação.



XVI. Do mesmo modo, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P., no âmbito da sua missão de empreender, coordenar e promover a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento e a boa prática da Engenharia Civil, tem desempenhado um papel central ao nível da investigação, regulamentação e promoção de boas práticas nos domínios da habitação e da reabilitação, sendo uma instituição de referência nestes domínios.

XVII. Similarmente, tendo em conta as carências habitacionais existentes no seu território, que totalizam mais de metade das existentes no país, a par com a oportunidade e o desafio que representa a execução das políticas públicas e do financiamento previsto para os próximos anos no PRR para os municípios, a Área Metropolitana de Lisboa tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas em matéria de habitação, articulando e coordenando as opções dos municípios que a constituem, com vista a otimizar, em termos de qualidade, recursos e tempo, o acesso ao financiamento e a execução das suas prioridades no domínio.

XVIII. Por fim, o Urban Land Institute, organização internacional de educação e investigação sem fins-lucrativos com mais de 45.000 membros de todos os setores da sociedade, tem no âmbito da sua missão promover um uso do solo responsável e a criação de comunidades sustentáveis e prósperas, tem desenvolvido uma intensa atividade de investigação e divulgação de boas práticas no âmbito da promoção habitacional, com uma forte representação de todos os setores envolvidos na sua promoção. Este instituto alargou recentemente a sua atividade a Portugal, tendo como objetivo estratégico aprofundar a sua presença e atividade em território nacional, designadamente, nas áreas da habitação e da reabilitação.

Entre:

A **Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa**, estabelecimento de Ensino Superior Universitário, com sede na Rua Sá Nogueira – Pólo Universitário da Ajuda, 1349-055 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502784083, representada pelo seu Presidente Professor Carlos Francisco Lucas Dias Coelho, com poderes para o ato, doravante designada abreviadamente por “FA-ULisboa”;



As entidades seguintes, doravante designadas abreviadamente por “Entidades Parceiras”:

O **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.**, com sede na Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, pessoa coletiva n.º, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Isabel Maria Martins Dias, com poderes para o ato;

O **Laboratório Nacional de Engenharia Civil I.P.**, sito na Av. do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, pessoa coletiva n.º 501389660, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, Eng.ª Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, com poderes para o ato;

A **Área Metropolitana de Lisboa**, com sede na Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502826126, representada pelo seu Primeiro Secretário Metropolitano, Carlos Humberto de Carvalho, com poderes para o ato;

O **Urban Land Institute Portugal** com sede em 2001 L Street, NW, Suite 200, Washington, DC 20036 USA, nº fiscal 868 1950 81, filial na Europa, Foundry Building, 2 Smiths Square, 77 Fulham Palace Road, London W6 8AF, UK e escritórios em Portugal na Avenida dos Aliados nº 54, 2º, 4000-064 Porto, representado pelo seu Presidente do Conselho Executivo, Francisco Miguel de Araújo Parreira Barrão Martins da Rocha Antunes, com poderes para o ato;

É celebrado o presente protocolo de parceria, que estabelece a Aliança “Nova Geração de Habitação”, adiante designada por “Aliança”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – A Aliança tem por objeto a criação de uma parceria com vista à promoção e implementação de um projeto formativo pós-graduado nos domínios da habitação e da reabilitação, a integrar a candidatura da Universidade de Lisboa ao Programa Impulso Adultos.

2 – No caso de aprovação da candidatura, as entidades parceiras comprometem-se a cooperar na implementação e execução do projeto formativo em causa, nos termos do presente protocolo.



Cláusula 2.^a

Objetivos

A Aliança visa contribuir para a qualificação e inovação na promoção habitacional, tanto pública como privada, tendo como objetivos específicos contribuir, por via da formação, para o aumento, atualização e reorientação das competências do meio técnico e científico, e para impulsionar uma promoção habitacional qualificada, que dê resposta às tendências, dinâmicas e desafios da atualidade, incluindo tipologias de alojamento emergentes.

Cláusula 3.^a

Projeto Formativo

1 – O projeto formativo inicial da Aliança engloba quatro cursos de pós-graduação, nos seguintes domínios:

- a) Instrumentos de política de habitação;
- b) Reabilitação habitacional;
- c) Inovação habitacional;
- d) Arrendamento habitacional.

2 – O projeto formativo previsto estará em execução até 2026, sendo a sua caracterização geral apresentada no Anexo, parte integrante do presente protocolo.

3 – Sem prejuízo do referido no número 1, o projeto formativo poderá ser alargado, mediante acordo entre os parceiros, a outras áreas relevantes nos domínios da habitação e da reabilitação.

4 – Podem ainda ser promovidas no âmbito da Aliança outras atividades conexas, designadamente, de divulgação técnico-científica e projetos de investigação nos domínios da habitação e da reabilitação, que sejam do interesse das entidades parceiras e contribuam para a promoção dos objetivos da mesma.

Cláusula 4.^a

Competências

1 – Compete à FA-Lisboa:

- a) a coordenação global do presente protocolo;



- b) assegurar a execução do programa formativo, em estreita articulação com as entidades parceiras;
- c) dinamizar a cooperação com as entidades parceiras e a sua participação na implementação do projeto formativo;
- d) propor a participação de recursos humanos das entidades parceiras no leccionamento de conteúdos específicos dos cursos a promover;
- e) facilitar a frequência dos cursos a desenvolver por parte dos recursos humanos das entidades parceiras e das entidades suas associadas, designadamente, mediante a orientação de bolsas para este fim, caso tal venha a ter enquadramento no âmbito da regulamentação aplicável, designadamente, ao financiamento do Programa Impulso Adultos, e nos termos a definir para o efeito;
- f) propor a realização de outras iniciativas a desenvolver pela Aliança, em particular nos domínios da formação, disseminação e investigação, que contribuam para os objetivos da mesma;
- g) cooperar noutras iniciativas que venham a ser desenvolvidas pela Aliança, nos termos a definir caso a caso para o efeito.

2 – Compete às Entidades Parceiras:

- a) cooperar na co-definição e co-conceção dos programas de formação;
- b) autorizar a participação de recursos humanos para a formação especializada nos termos legais aplicáveis, no quadro das suas disponibilidades e nos termos que vierem a ser acordados caso a caso com a FA-ULisboa;
- c) promover o reforço das competências dos seus recursos humanos, mediante a facilitação da sua participação nas ações formativas e de divulgação a desenvolver no âmbito do presente protocolo, nos casos em que tal represente uma mais-valia para os mesmos e para a instituição;
- d) divulgar as iniciativas a desenvolver no âmbito do presente protocolo, com vista a contribuir para a atratividade dos cursos a realizar, bem como para a disseminação de boas práticas, investigação e resultados neste domínio;
- e) propor a realização de outras iniciativas a desenvolver pela Aliança, em particular nos domínios da formação, disseminação e investigação, que contribuam para os objetivos da mesma;
- f) cooperar noutras iniciativas que venham a ser desenvolvidas pela Aliança, nos termos a definir caso a caso para o efeito.



Cláusula 5.^a

Disposições Diversas

- 1 – A execução do programa formativo previsto no presente protocolo não acarreta encargos orçamentais para as Entidades Parceiras.
- 2 – Quaisquer alterações ao presente Protocolo apenas serão válidas e eficazes se reduzidas a escrito e assinadas conjuntamente pelas partes com expressa menção de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas ou eliminadas, bem como, da nova redação que as mesmas, eventualmente, venham a ter.
- 3 – Cada disposição do presente Protocolo será interpretada de forma a ser válida e eficaz em conformidade com a lei aplicável.
- 4 – A invalidade ou ineficácia, no todo ou em parte, de alguma disposição deste Protocolo, não prejudica a vigência e aplicação das suas restantes disposições.

Cláusula 6.^a

Coordenação e comunicações

- 1 – A FA-ULisboa e as Entidades Parceiras nomearão um coordenador que as represente no respeitante à execução do presente protocolo.
- 2 – As comunicações entre a FA-ULisboa e as Entidades Parceiras relativas à execução do presente protocolo são realizadas ou confirmadas por correio eletrónico, para os endereços a indicar pelos representantes de cada Entidade Parceira.

Cláusula 7.^a

Proteção de Dados Pessoais

- 1 – As Partes declaram que serão transmitidos entre si os dados pessoais de identificação e de contacto relativos aos respetivos cargos e/ ou poderes funcionais das pessoas singulares que as representam na celebração do presente Protocolo, e dos coordenadores referidos na Cláusula 6.^a supra que as representam na execução do presente Protocolo.
- 2 – Estas operações de tratamento são realizadas em situação de responsabilidade conjunta, nos termos e para os efeitos do artigo 26.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante designado abreviadamente por “RGPD”), responsabilidades estas reguladas nos termos do número 7 infra.



3 – As Partes obrigam-se a tratar de forma absolutamente confidencial os dados pessoais, utilizando-os exclusivamente para os fins referidos no ponto 7 infra e no estrito cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo RGPD, e demais legislação comunitária e nacional aplicável.

4 – Fica responsável pelo cumprimento dos deveres de informação previstos no RGPD perante o titular de dados que seja representante ou colaborador a Parte a quem o representante ou o colaborador se encontre vinculado.

5 – Sem prejuízo da possibilidade de o titular dos dados exercer os direitos que lhe confere o RGPD em relação a cada um dos responsáveis pelo tratamento, as Partes acordam que cada uma assumirá o papel de ponto de contacto com os respetivos representantes ou colaboradores para efeitos do exercício de qualquer direito conferido por legislação de proteção de dados.

6 – A informação relativa ao modo como os dados pessoais são tratados pelas Partes encontram-se divulgadas nas suas páginas oficiais enquanto parte da documentação institucional das mesmas, estando acessível aos titulares de dados pessoais.

7 – No que respeita às especificidades do tratamento de dados pessoais em responsabilidade conjunta, refere-se o seguinte:

- a) Objeto - Transferência entre as Partes e utilização pelas Partes de dados pessoais de identificação e contacto dos seus representantes na celebração e execução deste Protocolo;
- b) Tratamento - Recolha, registo, conservação, consulta, utilização e divulgação;
- c) Duração do tratamento - Período temporal correspondente ao período de execução do presente Protocolo e durante os dez anos seguintes ao termo do mesmo, para cumprimento do artigo 40.º do Código Comercial. As Partes reconhecem, reciprocamente a possibilidade de extensão do prazo de conservação dos Dados Pessoais em questão até ao termo do prazo legalmente definido para a prescrição de qualquer direito decorrente do cumprimento ou incumprimento deste Protocolo, com fundamento no interesse legítimo das mesmas para o efeito;
- d) Finalidade e fundamento do tratamento - Tratamento dos dados para a execução das obrigações legais e protocolares das Partes no âmbito do presente Protocolo.
- e) Tipo de dados pessoais - Dados pessoais de identificação, de contacto e respetivos cargos e/ ou poderes funcionais;
- f) Categorias de titulares dos dados - Representantes das Partes e coordenadores designados.



Cláusula 8ª

Vigência

- 1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará enquanto as partes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos enunciados.
- 2 – Sem prejuízo do número anterior, o protocolo caducará caso a candidatura subjacente ao seu objeto, a que se refere a cláusula 1.ª, não for aprovada.
- 3 – Qualquer uma das partes pode ainda desvincular-se unilateralmente do protocolo, independentemente da invocação de quaisquer motivos, mediante comunicação por escrito às restantes entidades, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da data pretendida para a sua denúncia.
- 4 – No caso previsto no número anterior:
 - a) A desvinculação unilateral de uma das Entidades Parceiras não impede a manutenção da vigência do Protocolo em relação às outras partes;
 - b) A desvinculação unilateral por parte da FA-ULisboa só poderá ocorrer após a execução integral do programa de formação proposto, que ocorrerá até 2026, e implica a cessação imediata do Protocolo, bem como todas as obrigações, desenvolvimentos e colaborações dele dependentes.

Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa

Carlos Francisco Lucas Dias Coelho

Presidente

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.,

Isabel Dias

Presidente do Conselho Diretivo



FACULDADE DE ARQUITETURA
UNIVERSIDADE DE LISBOA

IH Instituto da Habitação
RU e da Reabilitação Urbana



LABORATÓRIO NACIONAL
DE ENGENHARIA CIVIL

a. . .
. . m. área
. l. metropolitana
de lisboa



Portugal

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I.P.

Laura Maria Mello Saraiva Caldeira

Presidente do Conselho Diretivo

Área Metropolitana de Lisboa,

Carlos Humberto de Carvalho

Primeiro-Secretário da Área Metropolitana de Lisboa

Urban Land Institute Portugal,

Francisco Rocha Antunes

Presidente do Comité Executivo



ANEXO – CARACTERIZAÇÃO PRELIMINAR DO PROGRAMA FORMATIVO INICIAL DA ALIANÇA “NOVA GERAÇÃO DE HABITAÇÃO”

A – DESCRIÇÃO GERAL

A Aliança “Nova Geração de Habitação” centra-se na disponibilização de cursos de formação pós-graduada, cujo objetivo principal é criar as competências necessárias nos técnicos e profissionais, tanto do setor público como privado, para dar resposta aos desafios que atualmente se colocam há promoção e gestão de habitação/alojamento. Pretende-se que estes cursos sejam uma oportunidade de criação e reforço das competências neste domínio facilmente acessível aos técnicos e profissionais do setor, com particular atenção à compatibilização com a vida profissional.

Para alcançar estes objetivos, e tendo em conta as necessidades e desafios atuais, prevê-se que o projeto de formação seja constituído, inicialmente, por quatro cursos pós-graduados, designadamente:

1. Curso de Formação em Instrumentos de política de habitação;
2. Curso de Formação em Reabilitação habitacional;
3. Curso de Formação em Inovação habitacional;
4. Curso de Formação em Arrendamento habitacional.

Tendo em conta os públicos-alvo (ver Secção C), os Cursos serão lecionados com grande aposta na autonomia dos discentes, capitalizando com a sua experiência profissional e facilitando a compatibilização da formação com a atividade profissional.

Prevê-se que tenham uma carga horária total de 250 h, com 42 h de contacto presencial. Cada um destes cursos irá conferir equivalência a 10 ECTS, como forma de incentivo à continuidade do processo de formação pós-graduada, culminando, a médio prazo, na abertura de um doutoramento centrado nestas temáticas e que permita, a quem tenha frequentado os cursos de especialização, com um esforço adicional moderado, alcançar o grau de doutorado.

B – DESCRIÇÃO PRELIMINAR DOS CONTEÚDOS DOS CURSOS

Nota prévia: Apresenta-se, seguidamente, uma breve descrição preliminar dos conteúdos a abordar por cada um dos cursos. Não obstante, a formulação final dos mesmos será desenvolvida no decurso do trabalho a desenvolver pela parceria a que respeita o presente protocolo. Adicionalmente, para manutenção da atualidade e pertinência da oferta formativa, tanto os conteúdos dos cursos como as suas temáticas serão alvo de monitorização e avaliação contínuas por parte dos parceiros da Aliança, tendo em conta as necessidades de evolução que se venham a verificar, bem como a sinalização de



novas necessidades a que importe responder, tornando este projeto numa resposta dinâmica e com potencial de crescimento futuro e garantindo, no tempo, a sua relevância, atualidade, poder de atração e procura.

1 – Curso de Formação em Instrumentos de Política de Habitação

O Curso de Especialização em Instrumentos de Política de Habitação tem por objetivo principal disponibilizar formação superior a técnicos e profissionais, com especial enfoque na atualização de competências, relativamente ao novo enquadramento legal e instrumentos disponíveis no domínio da habitação, designadamente, programas e requisitos aplicáveis à promoção pública de habitação, programas e incentivos à oferta habitacional, incluindo a habitação acessível, e instrumentos de financiamento disponíveis. Pretende-se, por esta via, preparar o corpo técnico e científico para, de forma qualificada, maximizar as oportunidades que se vão abrir e dar resposta aos desafios que se vão colocar nos próximos anos em matéria de promoção habitacional, tanto ao nível do setor público como privado.

2 – Curso de Formação em Reabilitação Habitacional

Curso com uma abordagem ampla à reabilitação, da escala do edifício à escala urbana, e que alia uma importante componente teórica e concetual de base com uma forte vertente prática e operacional.

Serão revistas as temáticas das teorias e filosofias de base e a evolução das práticas.

Contacta-se com o estado da arte, com o novo conhecimento e as teorias contemporâneas aplicáveis, discutindo a teoria de valores, os seus significados e implicações em projeto (ou na gestão de projetos), procurando incentivar a capacitação teórica e crítica no domínio. Procurar-se-á também aumentar o conhecimento sobre os processos e metodologias de projeto e de investigação contemporânea, sublinhando os novos imperativos.

Será ainda revisto o enquadramento legal e regulamentar aplicável, em particular, o Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que veio estabelecer o Regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou Frações Autónomas (RAREFA), com vista a adequar o quadro legal da construção às exigências e especificidades da reabilitação de edifícios. Adicionalmente, será ainda abordada a metodologia de avaliação do estado de conservação, dotando os participantes de conhecimentos técnicos que permitam uma determinação mais precisa do nível de conservação de edifícios.

Por fim, será feita a revisão dos instrumentos e incentivos disponíveis de promoção de operações de reabilitação, tanto do edificado como urbana.



3 – Curso de Formação em Inovação Habitacional

Curso que aborda, de forma integrada, as temáticas, dinâmicas e objetivos emergentes no âmbito da habitação e do habitat – da escala do espaço público até à escala da unidade habitacional –, e novas exigências do espaço habitacional, como sejam: i) a cidade e a habitação pós-Covid, ii) a flexibilidade e multifuncionalidade dos espaços domésticos e comuns; iii) a integração de serviços de apoio ao envelhecimento em contexto habitacional ou iv) a responsabilidade ambiental da construção, manutenção e funcionamento dos edifícios e espaços complementares.

Aborda ainda as especificidades inerentes a novas tipologias de alojamento emergentes, como o alojamento urgente e temporário, o *co-housing*, o alojamento estudantil, os empreendimentos para arrendamento, o alojamento local, entre outros.

4 – Curso de Formação em Arrendamento Habitacional

A promoção habitacional em Portugal centrou-se, essencialmente, na promoção para venda, tendo a promoção de empreendimentos para arrendamento sido residual no setor privado e reduzida no setor público (totaliza somente 2% do parque habitacional), com claro desinvestimento nas últimas décadas. Adicionalmente, o caráter predominantemente pouco profissionalizado da gestão deste tipo de parque em Portugal, e a falta de formação técnica e científica orientada especificamente para este tipo de regime de promoção, opera perdas claras de eficiência e eficácia, com prejuízo tanto para quem o promove e gere como na qualidade de vida de quem nele habita.

Assim, num contexto em que o reforço do regime de arrendamento é um objetivo para o país, em que as tendências e dinâmicas do setor imobiliário vão no sentido de intensificar e inovar a oferta, e em que estarão disponíveis instrumentos importantes de apoio ao reforço da oferta pública e em parceria, importa preparar o meio técnico e os profissionais, tanto do setor público como privado e cooperativo neste domínio.

Para este fim, o curso é inteiramente centrado no tipo de regime de ocupação habitacional, o que permitirá assumir uma abordagem ampla e transdisciplinar ao mesmo, que, partindo das questões arquitetónicas e urbanas, integra as dimensões organizacionais, legais e regulamentares, económicas e financeiras, de gestão e relativas aos instrumentos de política e de incentivo em vigor. De forma transversal, em todas as temáticas, serão equacionadas as diferenças e especificidades inerentes ao caráter público, privado ou cooperativo dos empreendimentos.



C – PÚBLICOS-ALVO

- **Técnicos da Administração Pública (TAP)** – Corpo técnico dos municípios, áreas metropolitanas e administração central e regional que desenvolvam atividade nas áreas da habitação, urbanismo e apoio social, incluindo empresas municipais de gestão habitacional e Sociedades de Reabilitação Urbana.
- **Projetistas e planeadores (PRJ)** – Profissionais de projeto com atividade ou interesse no domínio da habitação e profissionais de planeamento regional e urbano.
- **Promotores e gestores imobiliários (PGI)** – Profissionais ligados à promoção imobiliária, gestores de fundos de investimento imobiliário e setores da avaliação e mediação imobiliária.
- **Consultores (CST)** – Consultores e técnicos de consultoras que desenvolvam atividade ligada à assessoria estratégica e financeira, tanto à administração pública como ao setor privado, nas áreas do financiamento, planeamento estratégico, territorial e urbano, reabilitação urbana, habitação e imobiliário.
- **Jovens e adultos graduados (JAG)** – Jovens e adultos graduados, nacionais e estrangeiros, que pretendam aumentar a sua graduação superior, converter ou atualizar as suas competências nas temáticas ligadas à habitação.

Cursos	Públicos-Alvo (principais)
<i>Curso de Formação em Instrumentos de Política de Habitação</i>	TAP; CST
<i>Curso de Formação em Reabilitação Habitacional</i>	TAP; PGI; JAG
<i>Curso de Formação em Inovação Habitacional</i>	TAP; PRJ; JAG
<i>Curso de Formação em Arrendamento Habitacional</i>	PRJ; PGI; JAG

D – CALENDARIZAÇÃO E EDIÇÕES

Cursos	N.º de Edições					Total
	2021/22	2022/23	2023/24	2024/25	2025/26	
<i>Curso de Especialização em Instrumentos de Política de Habitação</i>	2	2	1	1	1	7
<i>Curso de Especialização em Reabilitação Habitacional</i>	0	2	1	1	1	5
<i>Curso de Especialização em Inovação Habitacional</i>	0	1	1	1	1	4
<i>Curso de Especialização em Arrendamento Habitacional</i>	0	1	1	1	1	4